TC nº 72-000.475.12-86

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. CET. Registro de Preços. Implantação de sinalização horizontal, vertical, defensas metálicas, gradis e limpeza de placas. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

Relatório e Voto englobado TC: 72.000.202.12-13

TC citado: 72.002.313.12-55.

Transitado em julgado em: 11.01.2013.

2.636ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.000.202.12-13 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Relator, bem assim pelos votos dos Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, MAURÍCIO FARIA, consoante voto apresentado em separado, e DOMINGOS DISSEI, em declarar prejudicado o exame do Edital da Concorrência 05/11, uma vez que a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET revogou o procedimento licitatório.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 19 de setembro de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

ROBERTO BRAGUIM – Relator.

VOTO EM SEPARADO ENGLOBADO proferido pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC 72.000.202.12-13.